



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações Básicas

1.1 Contratação de empresa para realização de **show artístico com o cantor LEONARDO** destinado ao **Réveillon 2026**, evento público tradicional, de grande relevância social, cultural e turística, destinado à celebração da chegada do novo ano, a ser realizado no dia **31 de dezembro de 2025**, em Boa Vista – RR, conforme solução definida neste instrumento.

2 Descrição da necessidade

2.1 O evento tem como finalidade reunir grande público, estimular o turismo e fortalecer a economia local, além de proporcionar programação artística de qualidade e oferecer à população um momento de lazer gratuito, seguro, inclusivo e acessível.

3 Área(s) requisitante(s)

3.1 Departamento de Promoção Cultural – DPC/SECULT.

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Da natureza dos serviços:

4.1.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação:

4.2.1 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Salienta-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 A contratação da artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2.3 - A contratação fundamenta-se no DECRETO Nº 39.050-E, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

4.3 Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 O prazo de vigência da contratação se encerra após a execução integral do objeto.

4.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4 Sustentabilidade:

4.4.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 Levantamento de Mercado

5.1 Razão da escolha do profissional do setor artístico:

5.1.1 A equipe da Secretaria de Estado da Cultura e Turismo, juntamente com o Secretário de Estado, realizou levantamento de mercado, analisando apresentações recentes, materiais audiovisuais, presença regional/nacional e aceitação do público. Constatou-se que o cantor **LEONARDO** possui forte apelo popular, grande alcance musical e compatibilidade com o perfil do evento.

5.2 Justificativa da consagração do profissional do setor artístico:

5.2.1 Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre o cantor **LEONARDO**, pois constatamos que o cantor, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A artista possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.3 Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo:

5.3.1 Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa, do cantor **LEONARDO**:

5.3.1.1 A Empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA**, CNPJ nº **07.694.879/0001-68**, Endereço: Rua Atanazio Boaventura, nº403, Setor Novo Horizonte, Sala 01 Qd 03 Lt 03, Goianapolis/GO, CEP: 75.170-000, E-mail: marrom@talisma.art.br, representada pelo Sr. **WILLIAN SILVA PASSARINHO**, CPF nº **533.402.561-87**.

6 Descrição da solução como um todo

6.1 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento.

7 Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor LEONARDO no Réveillon 2026 , a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025 , em Boa Vista – RR.	SERVIÇOS	01

7.1.1 Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.1.1.1 O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme Proposta de Preço (20659193).

8.2 Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização do show, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

- a) Cachê do Artista/banda R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais)
- b) Diária de Alimentação R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- c) Transporte Até a Cidade (jato e passagens aéreas equipe/excesso de bagagem) R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)
- d) Hotel R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
- e) Transporte Local R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
- f) Imposto R\$ 458.955,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
- g) Produção/ Fogos/ Efeitos em Geral (diferente aos shows normais) R\$ 129.045,00 (cento e vinte e nove mil quarenta e cinco reais)
- h) Total: **R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta mil reais)**

9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo.

12 Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 Pretende-se proporcionar aos servidores um momento de integração e valorização fortalecendo as ações culturais promovidas pela SECULT/RR.

13 Providências a serem adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não haverá impacto ambiental.

15 Declaração de Viabilidade

15.1 Declaramos viável esta contratação.

15.1.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Boa Vista – RR, *data de assinatura*.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)

CARLOS EDUARDO NEGREIROS FERREIRA

Assistente Executivo
SECULT/RR

Revisado por:

(assinatura eletrônica)

IGOR BORGES BRIGLIA

Gestor da Promoção Cultural
SECULT/RR

Aprovado por:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da Contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

(assinatura eletrônica)

JOSÉ ALEX SOARES FERREIRA
Secretário de Estado da Cultura e Turismo
SECULT/RR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Negreiros Ferreira, Assistente Executivo**, em 26/12/2025, às 11:31, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Borges Briglia, Diretor de Departamento Promoção Cultural**, em 26/12/2025, às 11:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Alex Soares Ferreira, Secretário de Estado da Cultura e Turismo**, em 26/12/2025, às 11:39, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **20656299** e o código CRC **361E3544**.